

Lei nº 3.444
de 04 de setembro de 2025.

Institui o Fundo Municipal de Segurança Pública (FMSP) e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ela promulga a seguinte Lei.

CAPITULO I
DA CRIAÇÃO

Art. 1º - Fica instituído o **Fundo Municipal de Segurança Pública – FMSP**, de natureza contábil e financeira, com o objetivo de captar, gerenciar e aplicar recursos destinados ao financiamento de ações, programas e projetos voltados à promoção da segurança pública no Município de Cordeirópolis.

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O Fundo Municipal de Segurança Pública - FMSP tem por finalidade:

Apoiar financeiramente as ações da Guarda Civil Municipal;

Promover investimentos em tecnologias, infraestrutura e equipamentos para segurança pública municipal;

Financiar ações preventivas e educativas voltadas à redução da criminalidade e da violência;

Fomentar programas de capacitação, qualificação e valorização dos profissionais da segurança pública; e,

Incentivar parcerias com os governos estadual, federal e a iniciativa privada para ações integradas de segurança pública.

CAPITULO III
DAS RECEITAS

Art. 3º - Constituem receitas do FMSP:

continua



- a) Dotações orçamentárias do Município, consignadas anualmente no orçamento;
- b) Créditos adicionais, especiais ou suplementares que lhe forem destinados;
- c) Repasses, auxílios e transferências da União, Estado ou outros entes públicos;
- d) Recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e ajustes com entidades públicas ou privadas;
- e) Doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- f) Receitas decorrentes de multas, taxas ou indenizações vinculadas à segurança pública, quando legalmente destinadas;
- g) Rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos.

CAPITULO IV DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 4º - O FMSP será gerido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito (ou nome equivalente), sob a supervisão de um Conselho Gestor, cuja composição, competências e forma de atuação serão definidas por decreto regulamentador.

§ 1º - O Conselho Gestor será composto por representantes do Poder Executivo Municipal, da Guarda Civil Municipal, da sociedade civil organizada, do Poder Legislativo Municipal e de órgãos de controle, garantindo transparência e participação social.

§ 2º - As decisões do Conselho Gestor deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

CAPITULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

continua



Art. 5º - A gestão do FMSP observará os princípios da administração pública e estará sujeita à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado, da Câmara Municipal e do Conselho Gestor, com ampla transparência e publicidade dos atos.

Parágrafo único. - O Poder Executivo Municipal publicará, anualmente, relatório detalhado da execução orçamentária e financeira do Fundo no Portal da Transparência Municipal.

CAPITULO VI DA EXECUÇÃO

Art. 6º - Os recursos do Fundo serão executados na forma da legislação vigente, observadas as normas da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como as demais disposições legais aplicáveis.

CAPITULO VII DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal regulamentará através de Decreto Municipal a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, especialmente quanto à composição e funcionamento do Conselho Gestor.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de setembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de setembro de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania